



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social: .....

Endereço: .....

Nome: .....

Telefone: (..)..... E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL)....., .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023

### PROCESSO SUPRI 439/2023

O Município de Itapevi, através de seu **Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA** conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente no site oficial da Prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09:00 do dia 11 de Janeiro de 2024**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

## 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.538/2008 e suas alterações.

2.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitada a legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega, nas condições preestabelecidas.

**2.4.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, número do pedido e ordem de serviço.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE

**3.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, §3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

**3.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a utilizar os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à empresa detentora da ATA, assegurada, no entanto, à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.2.** Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

#### 4.3. Das condições que vedam a participação na licitação

**4.3.1.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

**4.3.1.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**4.3.1.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.1.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

**4.3.1.4.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "a.1" do edital;

**4.3.1.5.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.1.6.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

5.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

5.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

5.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**  
**PROCESSO SUPRI 439/2023**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**  
**PROCESSO SUPRI 439/2023**  
**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:**  
**"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"**

## 7. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**7.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

**7.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**7.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo: **R\$ 283.281,07 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos)** correspondente a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação global;

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.1.1.** Prova de Registro do profissional **capacitado para o objeto desta licitação (Engenheiro Elétrico)** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**8.1.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

**8.1.2.1. Engenheiro eletricista:**

- a) Switch Gigabit para servidor central;**
- b) Fornecimento e instalação de cabo para rede U/UTP;**
- c) Sistema ininterrupto de energia (Nobreak);**
- d) Certificação de pontos de rede;**

**8.1.2.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**8.1.3.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**8.2.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

**8.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

**8.2.3.** Para efeito do inciso I, §1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

**8.2.3.1. Engenheiro eletricista:**

- a) Switch Gigabit para servidor central – mínimo 8 unidades;**
- b) Fornecimento e instalação de cabo para rede U/UTP – mínimo 10.980,00 m;**
- c) Sistema ininterrupto de energia (Nobreak) – mínimo 9 unidades;**
- d) Certificação de pontos de rede – mínimo 1.200 pontos;**

**8.2.3.1.** Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

**8.2.4.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

**a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 8.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.

**b)** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.

**c)** Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.

**d)** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

### 8.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**8.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

**8.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**9.2.** Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local de execução dos serviços, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.1.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

**10.1.3.** Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

**10.1.4.** Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**10.1.4.1.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem anterior, implicará na **inabilitação da licitante**.

## 11. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**11.1.** O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

**11.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

**b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

**b) Prazo de execução:** Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados,
- Os locais de execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;

**c)** Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**d)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**e)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

**11.1.1.1.** Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

**11.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

moeda corrente nacional, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**11.1.3. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital

**11.1.3. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

## 12. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**12.1.** No dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

## 13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

**13.2.** Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

**13.3.** A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**13.4.** Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

**13.4.1.** O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

**13.5.** Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

**13.5.1.** Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

**13.6.** A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.7.** Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

## 14. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**14.1.** Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14.3.** No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.3.1.** As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais dos serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 4.046.872,46 (quatro milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

**14.4.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**14.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.4.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.4.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**14.4.6.** O disposto no subitem 14.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.5.** Serão desclassificadas as propostas:

**14.5.1.** Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

**14.5.2.** Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexecutável;

**14.5.3.** Que não apresentarem cotações para todos os itens.

**14.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovção.

**14.7.** A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.8.** Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

**14.9.** Para aferição da inexecutabilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

**14.10.** Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

## 15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**16.1.** A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

**16.2.** O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**16.3.** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**17.1.** As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras e/ou serviços, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

**17.2.** A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

**17.3.** As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

**17.4.** Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.

**17.5.** Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

**17.6.** A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

**17.7.** A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

**17.8.** A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

## 18. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**18.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

**18.3.** As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

**18.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

**18.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**18.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

**d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

**(I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**(II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.

**e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**18.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**18.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

## 19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s), após a homologação do procedimento e Adjudicação do objeto, será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação.

**19.2.** A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser assinada por Representante Legal, credenciado, Diretor ou Sócio da Empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de Procuração, Credenciamento ou Contrato Social e Cédula de Identificação.

**19.3.** O não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, faculta à Municipalidade a convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, a qual será feita em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, observadas as formalidades do artigo 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.4.** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

**19.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

**19.6.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **7.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **7.1.2.4**.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**20.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**20.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**20.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**20.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**20.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.4.** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

**21.4.1.** Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará no Diário Oficial do Estado a resposta ao solicitante.

**21.5.** A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**21.6.** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

**21.8.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	407	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	439	01	2120000
11	02	00	12	366	0011	2002	3.3.90.39.16	460	01	2200000
11	02	00	12	367	0011	2002	3.3.90.39.16	475	01	2400000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	1397	01	2130000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.16	32	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	708	05	3020001
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	951	05	3020002
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1160	05	3030001
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1739	05	3010011
13	01	00	10	304	0014	2002	3.3.90.39.16	2311	05	3030004

**21.9.** Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

**21.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO II:** Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO III:** Planilha Orçamentária;

**ANEXO IV:** Memorial Descritivo;

**ANEXO V:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VI:** Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VII:** Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VIII:** Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IX:** Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993

**ANEXO X:** Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO XI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

**ANEXO XII:** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XIII:** Composição de BDI;

**ANEXO XIV:** Modelo de Ordem de Serviço;

**ANEXO XV:** Minuta de Contrato;

**ANEXO XVI:** Termo de Ciência e Notificação;

## 22. DO FORO

**22.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, xx de xxxxxxxx de 2023.

**Marcos de Oliveira Anjos**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**Concorrência Pública nº 18/2023**

**Processo SUPRI 439/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA** conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

**Valor total item 01 – Secretaria de Educação: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**

**Valor total item 02 – Secretaria de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**

**Total geral (item 01 + item 02): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**

**a) Prazo de execução:** Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados,
- Os locais de execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;

**b)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**c)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**d)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:  
E-mail institucional:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ESTA PLANILHA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE EM FORMATO.xls PARA PREENCHIMENTO

### ITEM 01

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA		
<b>Endereço :</b>	UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Investimento:</b>	
<b>TAB. REF.:</b>	SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191		

OS ITENS DIMENSIONADOS NESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÃO UTILIZADOS POR MEIO DE DEMANDA ESTABELECIDADA COM ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.) EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CADA MEDIÇÃO DEVERÁ OBEDECER À O.S. EMITIDA, ONDE DEVERÁ CONSTAR NESTA MEDIÇÃO: OS ITENS, QUANTIDADES E CUSTO TOTAL COM BDI.

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
<b>01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>									
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
01.01.01	CDHU INSUMO	B.01.000.010198	Técnico equipamentos informática (Com encargos Complementares)	H	1.300,00				
01.01.02	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00				
01.01.03	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00				
01.01.04	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00				
01.01.05	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00				
<b>01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS</b>									
01.02.01	SIURB EDIF	200360	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	15,00				
01.02.02	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	20,00				
01.02.03	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	1.000,00				
<b>02 EQUIPAMENTOS</b>									
<b>02.01 REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>									
02.01.01	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	14,00				
02.01.02	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	8,00				
02.01.03	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	13,00				
02.01.04	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	15,00				
02.01.05	CDHU	66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	15,00				
02.01.06	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19" x 800 mm	UN	30,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.07	CDHU	69.08.010	Distribuidor interno óptico - 1 U para até 24 fibras	UN	10,00				
02.01.08	CDHU	69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	30,00				
<b>02.02</b>			<b>ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA</b>						
02.02.01	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	15,00				
02.02.02	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	15,00				
02.02.03	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	10,00				
<b>03</b>			<b>MATERIAIS</b>						
<b>03.01</b>			<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>						
03.01.01	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	21.350,00				
03.01.02	CDHU	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1.000,00				
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	1.100,00				
03.01.04	CDHU	69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	25,00				
03.01.05	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	25,00				
03.01.06	CDHU	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	1.100,00				
03.01.07	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	40,00				
03.01.08	CDHU	69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	30,00				
<b>03.02</b>			<b>ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA</b>						
03.02.01	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	5.300,00				
03.02.02	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	7.300,00				
03.02.03	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	4.500,00				
03.02.04	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	20,00				
03.02.05	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	20,00				
03.02.06	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	120,00				
03.02.07	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	120,00				
03.02.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	60,00				
03.02.09	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	60,00				
<b>04</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						
<b>04.01</b>			<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>						
04.01.01	CDHU	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	150,00				
04.01.02	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	500,00				
04.01.03	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	500,00				
04.01.04	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	200,00				
04.01.05	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1"	CJ	200,00				
04.01.06	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	200,00				
<b>05</b>			<b>INSTALAÇÕES / RETIRADA DE PONTOS</b>						
<b>05.01</b>			<b>REDE LÓGICA / ELÉTRICA</b>						
05.01.01	SIURB EDIF	90760	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"x2"	UN	150,00				
05.01.02	SIURB EDIF	90761	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	150,00				
05.01.03	SIURB EDIF	90770	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	150,00				
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>				<b>BDI:</b>	<b>22,47%</b>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ITEM 02****OBRA:** SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Tipo de Intervenção:** SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA**Endereço :** UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**Investimento:****TAB. REF.:** SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191**OS ITENS DIMENSIONADOS NESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÃO UTILIZADOS POR MEIO DE DEMANDA ESTABELECIDADA COM ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.) EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CADA MEDIÇÃO DEVERÁ OBEDECER À O.S. EMITIDA, ONDE DEVERÁ CONSTAR NESTA MEDIÇÃO: OS ITENS, QUANTIDADES E CUSTO TOTAL COM BDI.**

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
<b>01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>									
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
01.01.01	CDHU INSUMO	B.01.000.010198	Técnico equipamentos informática (Com encargos Complementares)	H	1.300,00				
01.01.02	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00				
01.01.03	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00				
01.01.04	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00				
01.01.05	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00				
<b>01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS</b>									
01.02.01	SIURB EDIF	200360	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	15,00				
01.02.02	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	20,00				
01.02.03	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	1.000,00				
<b>02 EQUIPAMENTOS</b>									
<b>02.01 REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>									
02.01.01	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	13,00				
02.01.02	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	7,00				
02.01.03	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	13,00				
02.01.04	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	15,00				
02.01.05	CDHU	66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	15,00				
02.01.06	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	30,00				
02.01.07	CDHU	69.08.010	Distribuidor interno óptico - 1 U para até 24 fibras	UN	10,00				
02.01.08	CDHU	69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	30,00				
<b>02.02 ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA</b>									
02.02.01	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	15,00				
02.02.02	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	15,00				
02.02.03	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	10,00				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03			MATERIAIS					
<b>03.01</b>			<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>					
03.01.01	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	15.250,00			
03.01.02	CDHU	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	800,00			
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	730,00			
03.01.04	CDHU	69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	15,00			
03.01.05	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	15,00			
03.01.06	CDHU	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	730,00			
03.01.07	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	40,00			
03.01.08	CDHU	69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	30,00			
<b>03.02</b>			<b>ELÉTRICA / ELETROELETÔNICA</b>					
03.02.01	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.200,00			
03.02.02	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.200,00			
03.02.03	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.200,00			
03.02.04	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10,00			
03.02.05	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10,00			
03.02.06	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	80,00			
03.02.07	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	80,00			
03.02.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	40,00			
03.02.09	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	40,00			
<b>04</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					
<b>04.01</b>			<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>					
04.01.01	CDHU	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	100,00			
04.01.02	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	400,00			
04.01.03	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	400,00			
04.01.04	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	200,00			
04.01.05	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1"	CJ	200,00			
04.01.06	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	200,00			
<b>05</b>			<b>INSTALAÇÕES / RETIRADA DE PONTOS</b>					
<b>05.01</b>			<b>REDE LÓGICA / ELÉTRICA</b>					
05.01.01	SIURB EDIF	90760	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	200,00			
05.01.02	SIURB EDIF	90761	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	200,00			
05.01.03	SIURB EDIF	90770	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	200,00			
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>				<b>BDI:</b>	<b>22,47%</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ITEM 01****OBRA:****SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Tipo de Intervenção:****SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA****Endereço :****UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Investimento:****R\$ 2.174.628,74****TAB. REF.:****SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191****OS ITENS DIMENSIONADOS NESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÃO UTILIZADOS POR MEIO DE DEMANDA ESTABELECIDADA COM ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.) EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CADA MEDIÇÃO DEVERÁ OBEDECER À O.S. EMITIDA, ONDE DEVERÁ CONSTAR NESTA MEDIÇÃO: OS ITENS, QUANTIDADES E CUSTO TOTAL COM BDI.**

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
<b>01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>R\$ 499.556,55</b>			<b>22,97%</b>		
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 336.958,50</b>			<b>15,49%</b>		
01.01.01	CDHU INSUMO	B.01.000.010198	Técnico equipamentos informática (Com encargos Complementares)	H	1.300,00	R\$ 37,00	R\$ 45,31	R\$ 58.903,00	2,71%
01.01.02	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00	R\$ 45,94	R\$ 56,26	R\$ 73.138,00	3,36%
01.01.03	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	R\$ 34,58	R\$ 42,35	R\$ 71.995,00	3,31%
01.01.04	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	R\$ 40,42	R\$ 49,50	R\$ 84.150,00	3,87%
01.01.05	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00	R\$ 113,78	R\$ 139,35	R\$ 48.772,50	2,24%
<b>01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>R\$ 162.598,05</b>			<b>7,48%</b>		
01.02.01	SIURB EDIF	200360	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	15,00	R\$ 4.497,26	R\$ 5.507,79	R\$ 82.616,85	3,80%
01.02.02	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	20,00	R\$ 1.788,24	R\$ 2.190,06	R\$ 43.801,20	2,01%
01.02.03	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	1.000,00	R\$ 29,54	R\$ 36,18	R\$ 36.180,00	1,66%
<b>02 EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 501.094,54</b>			<b>23,04%</b>		
<b>02.01 REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>				<b>R\$ 365.877,94</b>			<b>16,82%</b>		
02.01.01	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	14,00	R\$ 14.545,10	R\$ 17.813,38	R\$ 249.387,32	11,47%
02.01.02	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	8,00	R\$ 2.721,76	R\$ 3.333,34	R\$ 26.666,72	1,23%
02.01.03	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	13,00	R\$ 1.175,31	R\$ 1.439,40	R\$ 18.712,20	0,86%
02.01.04	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	15,00	R\$ 1.226,94	R\$ 1.502,63	R\$ 22.539,45	1,04%
02.01.05	CDHU	66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	15,00	R\$ 1.703,35	R\$ 2.086,09	R\$ 31.291,35	1,44%
02.01.06	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19" x 800 mm	UN	30,00	R\$ 117,93	R\$ 144,43	R\$ 4.332,90	0,20%
02.01.07	CDHU	69.08.010	Distribuidor interno óptico - 1 U para até 24 fibras	UN	10,00	R\$ 945,86	R\$ 1.158,39	R\$ 11.583,90	0,53%
02.01.08	CDHU	69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	30,00	R\$ 37,13	R\$ 45,47	R\$ 1.364,10	0,06%
<b>02.02 ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA</b>				<b>R\$ 135.216,60</b>			<b>6,22%</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.01	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	15,00	R\$ 5.555,63	R\$ 6.803,98	R\$ 102.059,70	4,69%
02.02.02	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	15,00	R\$ 911,11	R\$ 1.115,84	R\$ 16.737,60	0,77%
02.02.03	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	10,00	R\$ 1.340,68	R\$ 1.641,93	R\$ 16.419,30	0,76%
<b>03</b>		<b>MATERIAIS</b>		<b>R\$ 949.990,15</b>				<b>43,69%</b>	
<b>03.01</b>		<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>		<b>R\$ 775.868,35</b>				<b>35,68%</b>	
03.01.01	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	21.350,00	R\$ 22,57	R\$ 27,64	R\$ 590.114,00	27,14%
03.01.02	CDHU	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1.000,00	R\$ 7,14	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00	0,40%
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	1.100,00	R\$ 60,06	R\$ 73,56	R\$ 80.916,00	3,72%
03.01.04	CDHU	69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	25,00	R\$ 207,86	R\$ 254,57	R\$ 6.364,25	0,29%
03.01.05	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	25,00	R\$ 949,49	R\$ 1.162,84	R\$ 29.071,00	1,34%
03.01.06	CDHU	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	1.100,00	R\$ 42,63	R\$ 52,21	R\$ 57.431,00	2,64%
03.01.07	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	40,00	R\$ 48,69	R\$ 59,63	R\$ 2.385,20	0,11%
03.01.08	CDHU	69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	30,00	R\$ 23,05	R\$ 28,23	R\$ 846,90	0,04%
<b>03.02</b>		<b>ELÉTRICA / ELETROELETÔNICA</b>		<b>R\$ 174.121,80</b>				<b>8,01%</b>	
03.02.01	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	5.300,00	R\$ 3,39	R\$ 4,15	R\$ 21.995,00	1,01%
03.02.02	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	7.300,00	R\$ 4,19	R\$ 5,13	R\$ 37.449,00	1,72%
03.02.03	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	4.500,00	R\$ 6,55	R\$ 8,02	R\$ 36.090,00	1,66%
03.02.04	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	20,00	R\$ 682,11	R\$ 835,38	R\$ 16.707,60	0,77%
03.02.05	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	20,00	R\$ 658,27	R\$ 806,18	R\$ 16.123,60	0,74%
03.02.06	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	120,00	R\$ 24,19	R\$ 29,63	R\$ 3.555,60	0,16%
03.02.07	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	120,00	R\$ 143,04	R\$ 175,18	R\$ 21.021,60	0,97%
03.02.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	60,00	R\$ 187,24	R\$ 229,31	R\$ 13.758,60	0,63%
03.02.09	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	60,00	R\$ 100,99	R\$ 123,68	R\$ 7.420,80	0,34%
<b>04</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>		<b>R\$ 104.406,00</b>				<b>4,80%</b>	
<b>04.01</b>		<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>		<b>R\$ 104.406,00</b>				<b>4,80%</b>	
04.01.01	CDHU	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	150,00	R\$ 99,86	R\$ 122,30	R\$ 18.345,00	0,84%
04.01.02	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	500,00	R\$ 44,26	R\$ 54,21	R\$ 27.105,00	1,25%
04.01.03	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	500,00	R\$ 54,38	R\$ 66,60	R\$ 33.300,00	1,53%
04.01.04	CDHU	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	200,00	R\$ 38,76	R\$ 47,47	R\$ 9.494,00	0,44%
04.01.05	CDHU	40.06.060	Condutete metálico de 1"	CJ	200,00	R\$ 45,06	R\$ 55,18	R\$ 11.036,00	0,51%
04.01.06	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	200,00	R\$ 20,93	R\$ 25,63	R\$ 5.126,00	0,24%
<b>05</b>		<b>INSTALAÇÕES / RETIRADA DE PONTOS</b>		<b>R\$ 119.581,50</b>				<b>5,50%</b>	
<b>05.01</b>		<b>REDE LÓGICA / ELÉTRICA</b>		<b>R\$ 119.581,50</b>				<b>5,50%</b>	
05.01.01	SIURB EDIF	90760	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"x2"	UN	150,00	R\$ 160,62	R\$ 196,71	R\$ 29.506,50	1,36%
05.01.02	SIURB EDIF	90761	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	150,00	R\$ 241,25	R\$ 295,46	R\$ 44.319,00	2,04%
05.01.03	SIURB EDIF	90770	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	150,00	R\$ 249,07	R\$ 305,04	R\$ 45.756,00	2,10%
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>						<b>R\$ 2.174.628,74</b>			<b>100%</b>
					<b>BDI:</b>	<b>22,47%</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ITEM 02****OBRA:** SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Tipo de Intervenção:** SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA**Endereço :** UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**Investimento:** R\$ 1.872.243,72**TAB. REF.:** SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191**OS ITENS DIMENSIONADOS NESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÃO UTILIZADOS POR MEIO DE DEMANDA ESTABELECIDADA COM ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.) EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CADA MEDIÇÃO DEVERÁ OBEDECER À O.S. EMITIDA, ONDE DEVERÁ CONSTAR NESTA MEDIÇÃO: OS ITENS, QUANTIDADES E CUSTO TOTAL COM BDI.**

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
<b>01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>R\$ 499.556,55</b>			<b>26,68%</b>		
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 336.958,50</b>			<b>18,00%</b>		
01.01.01	CDHU INSUMO	B.01.000.010198	Técnico equipamentos informática (Com encargos Complementares)	H	1.300,00	R\$ 37,00	R\$ 45,31	R\$ 58.903,00	3,15%
01.01.02	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00	R\$ 45,94	R\$ 56,26	R\$ 73.138,00	3,91%
01.01.03	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	R\$ 34,58	R\$ 42,35	R\$ 71.995,00	3,85%
01.01.04	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	R\$ 40,42	R\$ 49,50	R\$ 84.150,00	4,49%
01.01.05	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00	R\$ 113,78	R\$ 139,35	R\$ 48.772,50	2,61%
<b>01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>R\$ 162.598,05</b>			<b>7,48%</b>		
01.02.01	SIURB EDIF	200360	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	15,00	R\$ 4.497,26	R\$ 5.507,79	R\$ 82.616,85	4,41%
01.02.02	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	20,00	R\$ 1.788,24	R\$ 2.190,06	R\$ 43.801,20	2,34%
01.02.03	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	1.000,00	R\$ 29,54	R\$ 36,18	R\$ 36.180,00	1,93%
<b>02 EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 499.947,82</b>			<b>25,63%</b>		
<b>02.01 REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>				<b>R\$ 344.731,22</b>			<b>18,41%</b>		
02.01.01	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	13,00	R\$ 14.545,10	R\$ 17.813,38	R\$ 231.573,94	12,37%
02.01.02	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	7,00	R\$ 2.721,76	R\$ 3.333,34	R\$ 23.333,38	1,25%
02.01.03	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	13,00	R\$ 1.175,31	R\$ 1.439,40	R\$ 18.712,20	1,00%
02.01.04	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	15,00	R\$ 1.226,94	R\$ 1.502,63	R\$ 22.539,45	1,20%
02.01.05	CDHU	66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	15,00	R\$ 1.703,35	R\$ 2.086,09	R\$ 31.291,35	1,67%
02.01.06	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	30,00	R\$ 117,93	R\$ 144,43	R\$ 4.332,90	0,23%
02.01.07	CDHU	69.08.010	Distribuidor interno óptico - 1 U para até 24 fibras	UN	10,00	R\$ 945,86	R\$ 1.158,39	R\$ 11.583,90	0,62%
02.01.08	CDHU	69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	30,00	R\$ 37,13	R\$ 45,47	R\$ 1.364,10	0,07%
<b>02.02 ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA</b>				<b>R\$ 135.216,60</b>			<b>7,22%</b>		
02.02.01	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	15,00	R\$ 5.555,63	R\$ 6.803,98	R\$ 102.059,70	5,45%
02.02.02	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	15,00	R\$ 911,11	R\$ 1.115,84	R\$ 16.737,60	0,89%
02.02.03	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	10,00	R\$ 1.340,68	R\$ 1.641,93	R\$ 16.419,30	0,88%
<b>03 MATERIAIS</b>				<b>R\$ 647.087,35</b>			<b>34,56%</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<b>03.01</b>			<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>	<b>R\$ 544.807,35</b>					<b>29,10%</b>
03.01.01	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	15.250,00	R\$ 22,57	R\$ 27,64	R\$ 421.510,00	22,51%
03.01.02	CDHU	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	800,00	R\$ 7,14	R\$ 8,74	R\$ 6.992,00	0,37%
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	730,00	R\$ 60,06	R\$ 73,56	R\$ 53.698,80	2,87%
03.01.04	CDHU	69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	15,00	R\$ 207,86	R\$ 254,57	R\$ 3.818,55	0,20%
03.01.05	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	15,00	R\$ 949,49	R\$ 1.162,84	R\$ 17.442,60	0,93%
03.01.06	CDHU	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	730,00	R\$ 42,63	R\$ 52,21	R\$ 38.113,30	2,04%
03.01.07	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	40,00	R\$ 48,69	R\$ 59,63	R\$ 2.385,20	0,13%
03.01.08	CDHU	69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	30,00	R\$ 23,05	R\$ 28,23	R\$ 846,90	0,05%
<b>03.02</b>			<b>ELÉTRICA / ELETROELETÔNICA</b>	<b>R\$ 102.280,00</b>					<b>5,46%</b>
03.02.01	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.200,00	R\$ 3,39	R\$ 4,15	R\$ 13.280,00	0,71%
03.02.02	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.200,00	R\$ 4,19	R\$ 5,13	R\$ 16.416,00	0,88%
03.02.03	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3.200,00	R\$ 6,55	R\$ 8,02	R\$ 25.664,00	1,37%
03.02.04	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10,00	R\$ 682,11	R\$ 835,38	R\$ 8.353,80	0,45%
03.02.05	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10,00	R\$ 658,27	R\$ 806,18	R\$ 8.061,80	0,43%
03.02.06	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	80,00	R\$ 24,19	R\$ 29,63	R\$ 2.370,40	0,13%
03.02.07	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	80,00	R\$ 143,04	R\$ 175,18	R\$ 14.014,40	0,75%
03.02.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	40,00	R\$ 187,24	R\$ 229,31	R\$ 9.172,40	0,49%
03.02.09	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	40,00	R\$ 100,99	R\$ 123,68	R\$ 4.947,20	0,26%
<b>04</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>R\$ 86.210,00</b>					<b>4,60%</b>
<b>04.01</b>			<b>REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA</b>	<b>R\$ 86.210,00</b>					<b>4,60%</b>
04.01.01	CDHU	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	100,00	R\$ 99,86	R\$ 122,30	R\$ 12.230,00	0,65%
04.01.02	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	400,00	R\$ 44,26	R\$ 54,21	R\$ 21.684,00	1,16%
04.01.03	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	400,00	R\$ 54,38	R\$ 66,60	R\$ 26.640,00	1,42%
04.01.04	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	200,00	R\$ 38,76	R\$ 47,47	R\$ 9.494,00	0,51%
04.01.05	CDHU	40.06.060	Condulete metálico de 1"	CJ	200,00	R\$ 45,06	R\$ 55,18	R\$ 11.036,00	0,59%
04.01.06	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	200,00	R\$ 20,93	R\$ 25,63	R\$ 5.126,00	0,27%
<b>05</b>			<b>INSTALAÇÕES / RETIRADA DE PONTOS</b>	<b>R\$ 159.442,00</b>					<b>8,52%</b>
<b>05.01</b>			<b>REDE LÓGICA / ELÉTRICA</b>	<b>R\$ 159.442,00</b>					<b>8,52%</b>
05.01.01	SIURB EDIF	90760	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	200,00	R\$ 160,62	R\$ 196,71	R\$ 39.342,00	2,10%
05.01.02	SIURB EDIF	90761	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	200,00	R\$ 241,25	R\$ 295,46	R\$ 59.092,00	3,16%
05.01.03	SIURB EDIF	90770	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	200,00	R\$ 249,07	R\$ 305,04	R\$ 61.008,00	3,26%
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>				<b>BDI:</b>	<b>22,47%</b>	<b>R\$ 1.872.243,72</b>			<b>100%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO IV

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde** através desta licitação requisita os serviços de **Manutenção Corretiva, Reparos, Remanejamentos, Instalações e Desinstalações, Execução de Projetos, de Rede Lógica Estruturada e Pontos de Elétrica de Baixa Tensão por Demanda** desta Municipalidade. Esta contratação se faz necessário pois o sistema de cabeamento estruturado de um departamento público é, na verdade, uma rede de cabos, conectores e outros dispositivos especiais que realizam o tráfego de dados entre salas, computadores, interfones, circuitos de TV, monitoramento e demais sistemas administrativos, que necessita de reparos e manutenções preventivamente, além das instalações de novos pontos e/ou desinstalações de pontos existentes.

Essas infraestruturas permitem a padronização e a organização de cabos e conectores. Além deles, permitem também a estruturação de uma rede de transmissão de dados com alta performance, ou seja, mais veloz. De forma clara, o cabeamento estruturado é capaz de fazer a unificação da rede de cabos e dos sistemas de comunicações, proporcionando a integração total dos serviços. E fazendo com que as operações dos serviços públicos sejam mais eficazes. E toda a eficiência dessa estrutura depende diretamente da correta manutenção do cabeamento estruturado. Uma ação cautelosa que pode reduzir riscos, prejuízos e gerar até economia.

A manutenção preventiva e corretiva séria e eficiente, pode evitar:

- Paralisação de serviços públicos administrativos que dependem do processamento de informações, dados, voz ou imagem.
- Indisponibilização da conexão à internet.
- Interrupção de circuitos internos de TV e voz que afetam o monitoramento, a comunicação interna e a segurança das empresas.
- Perda de acesso a dados ou mesmos a sistemas administrativos digitais utilizados em rotinas diárias de trabalho.
- Queda de eficiência em função de perdas na velocidade ou qualidade da transmissão de dados.

Os problemas que afetam os pontos de elétrica e rede lógica estruturada podem ser de origem de obras civis mal executadas, que provocam infiltrações, goteiras e rachaduras nas edificações, danificando os pontos de rede lógica e elétrica. Outro problema comum ocorre em época de chuvas frequentes que, além das infiltrações, os raios e descargas elétricas podem danificar os sistemas de cabeamentos estruturados, equipamentos implantados (Switch, Nobreak, Câmeras de Segurança e Access Point) e o SPDA – *Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas*. Cabos e dispositivos também podem se deteriorar por exposições a intempéries, agentes corrosivos ou outros fatores. Fibras ópticas podem ser rompidas por acidentes ou fatores mecânicos. E a manutenção do cabeamento estruturado é essencial para identificar e solucionar esses problemas a tempo de evitar prejuízos, como a paralisação de atividades públicas. Portanto, riscos podem ser evitados quando a manutenção de cabeamento estruturado é realizada periodicamente, vistoriando e identificando problemas ou pontos de fragilidade das redes públicas.

### 3. DOS LOCAIS





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.1.** Os serviços deverão ser executados em todas as Unidades de Educação Municipal do Município de Itapevi, e Unidades de Saúde do Município de Itapevi, conforme endereços atuais de cada unidade destas secretarias.

## **4. DOS SERVIÇOS**

### **4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**4.1.1.** Manutenção Corretiva em pontos de cabeamento (metálicos e óticos) de dados (UTP e PON), racks, nobreaks, switches, patch panel e demais acessórios.

**4.1.2.** Manutenção dos pontos de cabeamento de dados e elétrica consiste na realização da manutenção, fornecimento de materiais necessários e serviços com realização de testes e certificações.

**4.1.3.** Será realizado reparos com equipe(s) especializada(s) com fornecimento de materiais e mão de obra.

### **4.2. INSTALAÇÃO – PONTOS DE DADOS E ELÉTRICA**

**4.2.1.** Instalação de novos pontos de cabeamento de dados e elétrica.

**4.2.2.** Consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de materiais para os serviços de confecção de pontos lógicos e pontos de elétrica, instalação de switches, racks, patch panel, nobreak, ou seja, o sistema integral de dados e/ou elétrica, cabos elétricos, quadros de distribuição elétrica, disjuntores e etc, nas unidades de educação e saúde.

**4.2.3.** Utilização dos materiais relacionados na Planilha de Preços, parte integrante deste edital.

**4.2.4.** Fornecimento de As-Built.

**4.2.5.** Atualização do projeto existente ou a confecção de um croqui digital da área envolvida, com utilização de arquivos com extensão .DXF, impresso em escala 1:100 e em meio eletrônico que deverá ser apresentado em conjunto com os relatórios para fechamento da OS.

**4.2.6.** Fornecimento de relatório fotográfico das instalações e serviços executados que deverá ser apresentado em conjunto com os relatórios para fechamento da OS.

### **4.3. DESINSTALAÇÕES**

**4.3.1.** Desinstalações de pontos de cabeamento de dados (UTP e PON) e Elétrica.

**4.3.2.** Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletrocaldas e conectores nas localidades indicadas e o envio de todo o material por tipo, separado e identificado na OS, devendo o descarte dos materiais ser efetuado pela CONTRATADA, conforme Item 7 “DESCRITIVO DESCARTE” deste Termo de Referência.

### **4.4. NOVAS INSTALAÇÕES**

**4.4.1.** Instalações de pontos de dados estruturados e pontos de elétrica.

**4.4.1.1.** Entenda-se por ponto estruturado como sendo Infraestrutura e serviços necessários para entrega de 1 (um) ponto de rede lógica e/ou 1 (um) ponto de rede elétrica, conforme descrito nos respectivos itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.4.2.** Entenda-se por ponto de lógica e elétrica como sendo a Infraestrutura e serviços necessários para ativação de equipamentos de comunicação de dados (computadores, impressoras, relógio de pontos, telefonia VOIP, painéis/tótems para senha, roteadores e etc.).

**4.4.3.** Entenda-se por ponto de elétrica como sendo a Infraestrutura e serviços necessários para a energização de equipamentos, considerando-se a instalação de 2 (duas) tomadas do tipo 2P+T.

#### **4.5. LAUDO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS**

**4.5.1.** Em todos os casos de serviços, com exceção da desinstalação, manutenção preventiva, corretiva ou de remanejamento de pontos de dados, será necessária a emissão de laudo técnico pela CONTRATADA, com a utilização de equipamento de certificação e teste de cabeamento de dados, com a assinatura da CONTRATANTE com nome legível, telefone, data e carimbo.

#### **4.6. ABERTURA DE CHAMADOS**

**4.6.1.** Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, por telefone, e-mail ou outra ferramenta própria definida pela CONTRATANTE.

**4.6.2.** No momento da abertura do chamado pela CONTRATANTE será atribuído número de **Ordem de Serviço – OS (Anexo XIV)** para que a CONTRATADA o execute, dentro do SLA estabelecido neste Termo de Referência, bem como para acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**4.6.3.** A CONTRATADA após atendimento realizado junto a CONTRATANTE deverá dar por encerrado o chamado, através do seu Supervisor via e-mail, telefone ou ferramenta própria.

#### **4.7. ORDEM DE SERVIÇO – OS**

**4.7.1.** A CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, cópias das Ordens de Serviços (OS), conforme modelo **Anexo XIV**, à CONTRATANTE em até 72 horas após os atendimentos.

**4.7.2.** A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA. A via da CONTRATANTE deverá ser entregue em papel, devidamente preenchida, conferida, e assinada pelo supervisor da CONTRATADA, conforme modelo do **Anexo XIV**.

**4.7.3.** As Ordens de Serviços deverão conter datas e horários de início e encerramento do atendimento. Deverá conter também identificação dos serviços, quantitativo de materiais e status do atendimento. Além dessas informações, as Ordens de Serviços devem conter a assinatura do usuário responsável devidamente identificado com nome legível e data da assinatura.

**4.7.4.** A CONTRATADA, além da Ordem de Serviço (OS), deverá disponibilizar de forma on-line (e-mail, web ou outro sistema definido entre as partes) relatórios de todos os chamados atendidos e status de pendências para acompanhamento da CONTRATANTE.

#### **4.8. HORÁRIO DE TRABALHO E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

**4.8.1.** Prazos de Atendimento para Execução dos Serviços ou Projetos.

**4.8.2.** O prazo para a primeira visita é de até 3 (três) dias úteis após data da solicitação ou entrega do projeto, a partir da OS da CONTRATANTE. A execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis da data de autorização do gestor de contrato via OS da CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.8.2.1.** Após o entendimento da solução a contratada terá até 5 dias úteis para enviar o orçamento, descritivo e o cronograma estimado de execução;

**4.8.3.** O prazo de execução da Contratada, após abertura do chamado, OS pela CONTRATANTE, do serviço será conforme tabela abaixo:

**4.8.3.1.** Tabelas de prazos de execução:

Quantidade de pontos no mesmo pavimento	Prazo de execução
De 1 a 10	5 dias
De 11 a 20	10 dias
De 21 a 50	15 dias
De 51 a 100	20 dias

Quantidade de pontos estruturados ou misto, no mesmo pavimento	Prazo de execução
De 1 a 10	8 dias
De 11 a 20	12 dias
De 21 a 50	20 dias
De 51 a 100	30 dias

**4.8.4.** Os prazos acima não serão somados para os casos em que utilize mais de um pavimento ou extrapolem o quantitativo da tabela acima. Em casos especiais (projetos acima de 100 pontos ou fora do horário comercial) o prazo será acordado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

**4.8.5.** Os prazos para execução dos serviços poderão ser negociados entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, o cronograma deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido a avaliação do CONTRATANTE.

**4.8.5.1.** O cronograma deverá conter no mínimo os prazos conforme descritos abaixo:

- 4.8.5.1.1.** Prazo para entrega de materiais;
- 4.8.5.1.2.** Prazo de execução de infraestrutura de cada atividade da solução;
- 4.8.5.1.3.** Prazo de certificação e testes
- 4.8.5.1.4.** Data de entrega de ativos (Quando houver);
- 4.8.5.1.5.** Data de configuração de ativos (Quando houver);
- 4.8.5.1.6.** Data de término da execução.

**4.8.6.** Haverá suspensão na contagem dos prazos de execução, caso haja solicitação da Contratante ou intercorrência na execução.

**4.8.7.** Em caso de execução com infraestrutura, acrescentar 10 dias nos prazos das tabelas do item 4.8.3.1 do Termo de Referência.

**4.8.8.** A CONTRATADA deverá executar estes serviços dentro do horário comercial das 8h às 18h ou após horário, quando da solicitação e definição pela CONTRATANTE.

**4.8.9.** Ao término dos serviços a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE realizará uma visita em até 3 (três) dias úteis para verificações e medições dos serviços.

**4.8.9.1.** Após a visita, a CONTRATANTE emitirá um laudo aceitando ou não os serviços.

**4.8.9.2.** Caso o laudo seja negativo a CONTRATADA deverá solucionar as pendências em até 5 (cinco) dias úteis, independentemente da quantidade de correções necessárias.

## 4.9. DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.9.1.** A CONTRATADA deverá seguir os padrões, normas e procedimentos aplicáveis na execução dos serviços sob sua responsabilidade, definidas por instituições tais como: ANSI/TIA/EIA, ABNT e INMETRO.

**4.9.2.** A CONTRATADA deverá seguir minimamente os requisitos constantes neste Anexo I – Termo de Referência.

**4.9.3.** Terminados os trabalhos, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais de trabalho.

**4.9.4.** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhando as etapas de implantação, que será utilizado para análise, autorização e acompanhamento da Obra pela CONTRATANTE. Durante a execução da obra a CONTRATADA deverá manter na unidade em execução seus funcionários, devidamente identificados, todas as plantas impressas, o cronograma de implantação apresentado.

**4.9.5.** Movimentação de pessoas e materiais para visitas e realização de serviços fica a critério da CONTRATADA sem ônus à contratante.

## **5. CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM EMPREGADOS EM:**

### **5.1. REDE LÓGICA**

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá seguir as orientações e padrões descritos neste Termo de Referência sempre baseados em normas vigentes e atualizadas caso haja.

**5.1.2.** O padrão a ser adotado para conectorização será EIA/TIA 568-C.

**5.1.3.** O padrão de encaminhamento dos cabos será baseado nas normas existentes e descrito em projetos caso haja.

**5.1.4.** Serão necessariamente utilizadas as seguintes normas:

- ANSI/TIA/EIA-568-C
- ANSI/TIA/EIA-569-C
- ANSI/TIA/EIA-607

### **5.2. PONTO LÓGICO**

**5.2.1.** Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANATEL, ANSI/TIA/EIA 568-C, 569-C e NBR14565 para Categorias 5e LSZH, 6 LSZH e 6a LSZH.

**5.2.2.** A CONTRATADA deverá passar os cabos UTP LSZH, tendo origem em um rack de telecomunicações e depois um ponto de consolidação.

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá terminar os cabos, nas extremidades, em tomadas Keystone Jacks padrão RJ45 fêmea.

**5.2.4.** Os patch panels deverão ser de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea padrão 19 polegadas para os casos que excederem o número de 12 pontos instalados.

**5.2.5.** O patch panel deverá ser cotado separadamente.

**5.2.6.** Os patch panels deverão obedecer rigorosamente às características da norma ANSI/TIA/EIA 568-C para categoria 5e e 6

**5.2.7.** Para cada patch panel instalado deverá ser fornecido e instalado uma guia de cabo de 1U como no mínimo 8 cm de profundidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.2.8.** Nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, deverão ser instalados os racks de telecomunicações compostos por bastidores de 19 polegadas fechados, onde serão colocados os patch panels, espaçadores, distribuidores ópticos e demais itens de responsabilidade da CONTRATADA, bem como switches, roteadores e demais equipamentos de telecom. O tamanho e tipo do rack serão indicados pela CONTRATANTE no anteprojeto. O ponto elétrico para alimentação do armário de telecomunicações deverá ser instalado e adicionado ao total de pontos elétricos da obra.

**5.2.9.** Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels, deverão ser no mínimo Categoria 6, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (STP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-C, para categoria 5e ANSI/TIA/EIA 568-C, 569-C, homologados pela ANATEL com certificado ABNT.

**5.2.10.** Todos os cabos deverão ser identificados junto as respectivas tomadas, utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas e nas extremidades dos cabos de acordo com a codificação indicada no projeto.

**5.2.11.** A CONTRATADA deverá respeitar todos os limites de instalação dos cabos, assim como todas as recomendações das normas aplicáveis.

**5.2.12.** Os cabos UTP LSZH devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

**5.2.13.** As tomadas Keystones Jack deverão estar acomodadas em condutores mantendo o padrão de infraestrutura de tubulação.

**5.2.14.** A contratada deve deixar uma reserva técnica para cada cabo lançado. A localização da reserva será definida durante a instalação, pela CONTRATANTE.

**5.2.15.** Todos os cabos deverão estar instalados e acomodados em eletrodutos metálicos, canaleta metálica, plástica ou conforme definido no anteprojeto.

**5.2.16.** Todos os eletrodutos devem estar livres de bordas cortantes e irregulares, antes da instalação.

**5.2.17.** Todos os eletrodutos metálicos, condutores, canaletas metálicas ou plásticas deverão ser fixadas com parafusos e buchas, ou método com força de fixação igual ou superior.

**5.2.18.** Toda a infraestrutura para passagem de cabos UTP LSZH deverá ser fixada de modo paralelo à infraestrutura de energia elétrica. Não será admitido o compartilhamento de infraestruturas de serviços distintos.

**5.2.19.** Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação de infraestrutura, passagem de cabos, conectorização, instalação do patch panel será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

### **5.3. FIBRA ÓPTICA**

**5.3.1.** Será necessária a utilização de fibra óptica quando necessário.

**5.3.1.1.** Fibra multimodo, com índice gradual, proteção contra umidade, 50/125µm conectores padrão SC/SPC.

**5.3.1.2.** Fibra monomodo, com índice gradual, proteção contra umidade, 9/125µm conectores padrão SC/APC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.3.1.3.** Conversores ópticos/par metálico com velocidade 1000 BaseTx, sem limitação de MACs, caso necessário.

**5.3.2.** Fixar diretamente no rack através de acessório próprio.

**5.3.3.** A estrutura aérea poderá ser utilizada, somente caso não seja possível à utilização do esquema subterrâneo, a critério da equipe técnica da CONTRATANTE.

## **5.4. PADRÕES MÍNIMOS PARA OLT, ONT E TRANSCEIVERS**

### **5.4.1. DO SUPORTE AO PROTOCOLO IPv6:**

**5.4.1.1.** Todos os equipamentos deverão:

**5.4.1.1.1.** Os equipamentos devem ser gerenciáveis em IPv6, inclusive SNMP;

**5.4.1.1.2.** Todos os equipamentos devem implementar as funcionalidades contidas nesta seção;

**5.4.1.1.3.** Todos os equipamentos ofertados devem suportar e implementar o protocolo IPv6, com equivalência de recursos com o protocolo IPv4 para todas as funções de "host";

**5.4.1.1.4.** Serão aceitos equipamentos que possuam "IPv6 Ready Logo Gold" com todas as funcionalidades compatíveis com IPv4 deste Termo de Referência;

**5.4.1.2.** Caso o proponente não atenda ao item 4.4.1.1.4 do Termo de Referência, serão consideradas todas as RFCs aceitas caso o fabricante comprove que cumpre todos os requisitos da RIPE-554, "Requisitos de suporte a IPv6 para equipamentos de TIC", <http://ipv6.br/download/requisitos-suporte-ipv6-ripe-554-pt.pdf>;

**5.4.1.3.** Caso o proponente não atenda aos itens 4.4.1.1.4 e 4.4.1.2 do Termo de Referência, deverá atender exclusivamente as RFCs abaixo:

**5.4.1.3.1.** Funções de host não estão ligadas a roteamento, e sim à existência de endereços IPv6 e pilha IPv6 no equipamento para acessar as funções de gerência do próprio equipamento;

**5.4.1.3.2.** Implementar RFC 2460 IPv6 Specification;

**5.4.1.3.3.** Implementar RFC 2461 IPv6 Neighbor Discovery;

**5.4.1.3.4.** Implementar RFC 2462 IPv6 Stateless Address Auto-Configuration;

**5.4.1.3.5.** Implementar RFC 6724 Default Address Selection for Internet Protocol Version 6 (IPv6), ou alternativamente a versão mais antiga, RFC 3484. Esta funcionalidade só será considerada relevante em equipamentos com capacidade de roteamento de pacotes IPv6;

**5.4.1.3.6.** Implementar RFC 4443 ICMPv6;

**5.4.1.3.7.** Implementar RFC 4291 IPv6 Addressing Architecture;

**5.4.1.3.8.** Implementar RFC 3587 IPv6 Global Unicast Address Format;

**5.4.1.3.9.** Implementar RFC 2464 Transmission of IPv6 over Ethernet Networks;

**5.4.1.3.10.** Implementar RFC 1981 Path MTU Discovery for IPv6;

**5.4.1.3.11.** Implementar RFC 4861 Neighbor Discovery for IPv6, preferencialmente segundo RFC 5942 IPv6 Subnet Model: The Relationship between Links and Subnet Prefixes;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.1.3.12.** Implementar RFC 4862 IPv6 SLAAC;

**5.4.1.3.13.** Implementar RFC 3315 DHCPv6 (funções de cliente DHCPv6);

**5.4.1.3.14.** Implementar RFC 4213 Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers - Dual IP Layer;

**5.4.1.4.** Todos os equipamentos deverão:

**5.4.1.4.1.** Implementar IPv6 em filtros/ACLs, inclusive para classificação de fluxos e QoS, em nível equivalente à funcionalidade IPv4;

**5.4.1.4.2.** Implementar mecanismos de proteção do plano de controle e processador contra flood de pacotes IPv6 em nível de funcionalidade equivalente à implementada para IPv4;

#### **5.4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS MÓDULOS SFP E SFP+**

**5.4.2.1.** Todos os equipamentos devem implementar as funcionalidades contidas nesta seção;

**5.4.2.1.1.** Módulos para 1GbE (gigabit ethernet) devem ser do tipo SFP;

**5.4.2.1.2.** Módulos para 10GbE (10 gigabit ethernet) devem ser do tipo SFP+;

**5.4.2.1.3.** Deve possuir capacidade de monitoramento (digital diagnostics monitoring);

**5.4.2.1.4.** Todos os módulos SFP e SFP+ ópticos devem possuir conectorização LC, compatíveis com polimento PC/SPC/UPC;

**5.4.2.1.5.** Todos os módulos devem implementar o padrão IEEE 802.3-2008 correspondente ao tipo do módulo, e ter velocidade de canal compatível com a velocidade de interface (1GbE ou 10GbE);

**5.4.2.1.6.** padrão IEEE 802.3-2008 já incorpora revisões e adições como: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3an, dentre outras. Ou seja, estes padrões são exigidos por este edital:

**5.4.2.1.7.** 1000BASE-LX10: também conhecido como 1000BASE-LX/LH, laser operando na janela de 1310nm, para distâncias até 10km;

**5.4.2.1.8.** 1000BASE-SX: operando na janela de 850nm, para fibras multimodo, distância até 550m em fibra OM2;

**5.4.2.1.9.** 1000BASE-T: gigabit ethernet sobre cabeamento CAT 5e/CAT6/CAT6A usando conectores 8P8C.

**5.4.2.1.10.** 10GBASE-SR: 10 gigabit ethernet, laser operando na janela de 850nm, para distâncias até 400m;

**5.4.2.1.11.** 10GBASE-LR: 10 gigabit ethernet, laser operando na janela de 1310nm, para distâncias até 10km;

**5.4.2.2.** Deverá obrigatoriamente implementar autonegociação e suportar operação em modo gigabit ethernet 1000BASE-T, fast ethernet (100BASE-TX), selecionado automaticamente;

**5.4.2.3.** Serão aceitos módulos ópticos para distâncias maiores em substituição a módulos ópticos de mesmo tipo para distâncias menores, entretanto deverá ser fornecido atenuador óptico adequado com o mesmo padrão de conectorização do módulo caso exista risco de causar ofuscamento/sobrecarga no receptor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.2.4.** Os módulos devem ser homologados pelo fabricante da OLT para uso nos equipamentos ofertados;

**5.4.2.5.** Módulos SFP+ 10GBASE-SR devem possuir trava robusta, particularmente se a mesma for uma trava móvel. A quebra desta trava durante o uso normal do módulo caracterizará defeito de projeto ou de fabricação do módulo, e o módulo deverá ser substituído por um módulo novo e em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **5.4.3. ELEMENTOS PASSIVOS**

#### **5.4.3.1. CABO PRÉ-CONECTORIZADO**

**5.4.3.1.1.** Cabo interno de construção "tight" (cada fibra isolada individualmente), para ambiente interno, composto por até 12 fibras monomodo BLI (Bending Loss Insensitive) ITU-T 657 A/B, na cor AZUL;

**5.4.3.1.2.** O cabo deve possuir classe de flamabilidade LSZH;

**5.4.3.1.3.** O cabo óptico deve possuir certificação ANATEL;

**5.4.3.1.4.** O cabo deve ser montado com conectores SC-APC

**5.4.3.1.5.** O produto deve ser montado e testado em fábrica;

**5.4.3.1.6.** Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL;

**5.4.3.1.7.** O fornecedor deve ser capaz de fornecer comprimentos variados pelo menos entre 05 metros e 100 metros;

#### **5.4.3.2. CABO ÓPTICO INTERNO**

**5.4.3.2.1.** Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas monomodo BLI (Bending Loss Insensitive) ITU-T 657 A/B com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em material termoplástico com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH) para uso interno na cor azul;

**5.4.3.2.2.** O cabo deve ser certificado pela Anatel;

**5.4.3.2.3.** Este cabo deve ser constituído por fibras BLI (ITU-T G657-A/B), proof-test 100 kpsi.

**5.4.3.2.4.** Deve apresentar diâmetro do campo modal:

- 8,5 a 9,3 µm em 1310 nm;
- 9,5 a 10,5 µm em 1550 nm;

**5.4.3.2.5.** Deve apresentar atenuação máxima de:

- 0,36 dB/km em 1310 nm;
- 0,36 dB/km em 1383 nm;
- 0,22 dB/km em 1550 nm

**5.4.3.2.6.** Deve ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas.

**5.4.3.2.7.** Deve apresentar classe de flamabilidade do revestimento externo em LSZH



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.3.2.8.** Deve possuir raio mínimo de curvatura de 10x diâmetro do cabo após a instalação e de 15x diâmetro do cabo durante a instalação.

**5.4.3.2.9.** Deve possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2x a massa do cabo.

**5.4.3.2.10.** Deve apresentar temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.

**5.4.3.2.11.** Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

**5.4.3.2.12.** Adequado para aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.

**5.4.3.2.13.** Deve apresentar características de acordo com a norma ABNT NBR 14771.

### **5.4.3.3. CABO ÓPTICO INTERNO / EXTERNO**

**5.4.3.3.1.** Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas monomodo BLI (Bending Loss Insensitive) ITU-T 657 A/B com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em material termoplástico com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio (LSZH) para uso interno e externo na cor preto.

**5.4.3.3.2.** O cabo deve ser Certificado pela Anatel;

**5.4.3.3.3.** Este cabo deve ser constituído por fibras BLI (ITU-T G657-A/B), proof-test 100 kpsi

**5.4.3.3.4.** Deve apresentar diâmetro do campo modal:

- 8,5 a 9,3 µm em 1310 nm;
- 9,5 a 10,5 µm em 1550 nm;

**5.4.3.3.5.** Deve apresentar atenuação máxima de:

- 0,36 dB/km em 1310 nm;
- 0,36 dB/km em 1383 nm;
- 0,22 dB/km em 1550 nm

**5.4.3.3.6.** Deve ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas.

**5.4.3.3.7.** Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

**5.4.3.3.8.** Deve possuir raio mínimo de curvatura de 10x diâmetro do cabo após a instalação e de 15x diâmetro do cabo durante a instalação;

**5.4.3.3.9.** Deve possuir carga máxima durante a instalação de 185kgf;

**5.4.3.3.10.** Deve apresentar temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.

**5.4.3.3.11.** Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

**5.4.3.3.12.** Adequado para aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.3.3.13.** Deve apresentar características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

#### **5.4.3.4. CABO DE FIBRA ÓPTICA INTERNO COMPACTO METÁLICO DE ATRITO REDUZIDO**

**5.4.3.4.1.** Aplicabilidade: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens em interligações ópticas internas para atendimento às áreas de trabalho. Permite instalação em dutos empurrado ou puxado através de guia.

**5.4.3.4.2.** Deve apresentar construção bipartida ("flat") que facilita a abertura e exposição da fibra óptica;

**5.4.3.4.3.** Deve possuir dois fios de aço com diâmetro nominal de 0,5 mm como elementos de tração da unidade óptica do cabo;

**5.4.3.4.4.** Deve apresentar largura nominal de 1,6 mm e altura nominal de 2,0 mm;

**5.4.3.4.5.** Capa externa não propagante a chama com grau de proteção quanto a comportamento frente à chama classe LSZH (Cabo com baixa emissão de fumaça e livre de halogênios) e característica de atrito reduzido ("low friction").

**5.4.3.4.6.** Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo BLI A/B (Bending Loss Insensitive), proof-test 100Kpsi.

**5.4.3.4.7.** Deverá apresentar diâmetro do campo modal:

- 8,4 a 9,3µm em 1310nm;
- 9,4 a 10,4µm em 1550nm.

**5.4.3.4.8.** Deverá apresentar atenuação máxima de:

- 0,36 dB/km em 1310nm;
- 0,22 dB/km em 1550nm

**5.4.3.4.9.** Deve apresentar carga máxima de instalação de 230 N;

**5.4.3.4.10.** Deve possuir Coeficiente de atrito dinâmico máximo do revestimento externo: 0,125;

**5.4.3.4.11.** Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

**5.4.3.4.12.** Deverá preferencialmente possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001.

**5.4.3.4.13.** O cabo deve ser certificado pela Anatel.

#### **5.4.4. IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO / PONTOS**

**5.4.4.1.** A CONTRATADA deverá utilizar a norma ANSI/TIA/EIA-606 na identificação do cabeamento, ou conforme critério da equipe técnica da CONTRATANTE.

##### **5.4.4.1.1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**5.4.4.1.1.1.** Padrões exigidos:

**5.4.4.1.1.1.1.** ABNT-NBR 5410

**5.4.4.1.1.1.2.** IEC 60364

**5.4.4.1.1.1.3.** SPT 235-320-710 (TELEBRÁS)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.4.1.2.** O projeto para a execução das adaptações necessárias às instalações elétricas já existentes deverá ser elaborado segundo a Norma Brasileira.

**5.4.4.1.3.** Na unidade a critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado o fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição Terminal - QDT, onde deverão ser dimensionados/instalados os disjuntores que irão alimentar o Rack de 19 polegadas e demais circuitos de equipamentos de informática.

**5.4.4.1.4.** Na unidade a critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado o fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição Geral - QDG, onde deverão ser dimensionados/instalados os disjuntores que irão alimentar os QDT.

**5.4.4.1.5.** No dimensionamento dos circuitos elétricos deverá ser seguida a NBR5410, considerados os critérios de queda de tensão, curto circuito e corrente nominal, sendo que a bitola mínima dos cabos condutores deverá ser de 2,5 mm<sup>2</sup>.

**5.4.4.1.6.** O grau de proteção (NBR IEC 60529) dos QDT e/ou QDG após a montagem, instalação e conexão dos eletrodutos e canaletas necessárias deve ser IP44.

**5.4.4.1.7.** Não deve ficar exposto nenhum componente, chave ou botão com o QDT e/ou QDG tampado e com a porta fechada.

**5.4.4.1.8.** A CONTRATADA deve identificar cada disjuntor e cada QDT com etiquetas ou placas não metálicas com dizeres em material indelével.

**5.4.4.1.9.** Para a alimentação dos QDTs, o circuito geral deve ser bifásico ou trifásico com neutro e terra. A CONTRATADA deverá fazer o dimensionamento de condutores conforme a capacidade de cada quadro.

**5.4.4.1.10.** Os QDTs devem possuir saídas distintas para infraestrutura vertical e outra para horizontal, ou seja, os quadros devem ser abertos em lados distintos, para que os cabos não fiquem esmagados.

**5.4.4.1.11.** TODOS os disjuntores e chaves dos quadros devem estar identificados, de acordo com o local atendido. Estas identificações devem estar idênticas no PROJETO AS BUILT.

**5.4.4.1.12.** A CONTRATADA deve providenciar uma cópia do mapeamento dos circuitos e fixá-los nas portas dos QDTs, indicando os circuitos e tomadas que os disjuntores controlam.

**5.4.4.1.13.** A potência de cada circuito terminal é de, aproximadamente, 1,5 kVA para cada circuito.

**5.4.4.1.14.** Para a alimentação das tomadas, os circuitos deverão ser monofásicos com o condutor de proteção (fase-neutro-pe ou "terra"), com 127vca entre fase e neutro.

**5.4.4.1.15.** TODAS as tomadas deverão ser do tipo padrão 2P + T 15A /127 V, padrão NEMA 5- 15R, sem nenhuma exceção.

**5.4.4.1.16.** TODOS os fios e cabos utilizados devem atender, comprovadamente através de certificados, as seguintes especificações:

**5.4.4.1.16.1.** NBR NM 247-3 - Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – especificação.

**5.4.4.1.16.2.** NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados;

**5.4.4.1.16.3.** NBR NM 247-2 - Métodos de ensaio;

**5.4.4.1.16.4.** Classe de encordoamento: 5 (cinco) – cabos extras flexíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.4.1.17.** Todos os disjuntores que serão utilizados no projeto devem apresentar o padrão DIN EN 50022 (35 x 7,5mm), para encaixe físico nos quadros de proteção ou distribuição.

**5.4.4.1.18.** Todos os disjuntores a serem utilizados no projeto, terão que obedecer aos padrões NBR IEC 60947-2. Não serão aceitos disjuntores conforme Norma NEMA e ou de uso residencial.

**5.4.4.1.19.** Os eletrodutos flexíveis que forem necessários devem ter reforço metálico interno e serem revestidos com PVC não propagante à chama na cor preta. Não serão aceitos eletrodutos flexíveis não normalizados, tais como mangueiras conduítes e outros não previstos pela NBR 5410.

**5.4.4.1.20.** Quanto à cor da capa dos fios e cabos em cobre utilizados.

**5.4.4.1.21.** Os condutores denominados tecnicamente de FASE, deverão ter a capa de isolamento da cor PRETA, CINZA ou VERMELHA.

**5.4.4.1.22.** Os condutores denominados tecnicamente de NEUTRO, deverão ter a capa de isolamento da cor AZUL-CLARO.

**5.4.4.1.23.** Os condutores denominados tecnicamente de TERRA, deverão ter a capa de isolamento da cor VERDE com tarja AMARELA.

**5.4.4.1.24.** Por tratar-se de um sistema com mais de uma fase, os condutores denominados FASE deverão possuir cor da capa de isolamento diferente para cada fase, nas cores já descritas.

**5.4.4.1.25.** Para os condutores que ligam os disjuntores às tomadas de circuitos de 1,5kVA (circuitos terminais), fica estabelecido que a secção transversal mínima dos condutores deve ser de 2,5mm<sup>2</sup>. Igualmente para os condutores neutros desses circuitos.

**5.4.4.1.26.** Para os condutores (fases e neutro) que partem da alimentação de entrada do QDT ou caso exista na unidade o QDG fica estabelecido que a secção transversal deva ser de 16,0mm<sup>2</sup>.

**5.4.4.1.27.** Caso a unidade possua cabo de entrada inferior a 16,0 mm<sup>2</sup> deverá ser providenciado um novo cabo desde a concessionária até o QDT ou QDG.

**5.4.4.1.28.** A distribuição dos circuitos fica a cargo da CONTRATADA. A distribuição deve ser entregue conforme especificado no PROJETO AS BUILT que deve ser afixado nos QDTs, para inspeção e controle.

**5.4.4.1.29.** Cada circuito terminal não deve alimentar mais de 4 (quatro) Pontos de elétrica.

**5.4.4.1.30.** O circuito destinado ao Rack de Telecomunicações é EXCLUSIVO para o rack, ou seja, um circuito terminal e um disjuntor deverão ser exclusivamente destinados ao Rack de Telecomunicações.

**5.4.4.1.31.** Todos os disjuntores que controlam circuitos terminais deverão ser ter capacidade nominal de 16A, monopolar e curva de disparo tipo B.

#### **5.4.4.2. Quanto às régua de tomadas:**

**5.4.4.2.1.** Deverão ter no mínimo 3 tomadas padrão 2P+T.

**5.4.4.2.2.** Corrente nominal: 10A.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.4.4.2.3.** Tensão nominal: 250V.

**5.4.4.2.4.** Tipo do plug: Compatível como padrão instalado nas canaletas.

**5.4.4.2.5.** Fusível e chave "liga-desliga".

**5.4.4.2.6.** Comprimento do cabo com no mínimo 1,50 metros.

**5.4.4.2.7.** A régua de tomada que ficará para o rack de telecomunicações tem as seguintes características:

**5.4.4.2.8.** Comprimento mínimo do cabo: 1,50 metros.

**5.4.4.2.9.** Quantidade mínima de tomadas: 12 tomadas.

**5.4.4.2.10.** Chaparia de 0,9mm., no mínimo.

**5.4.4.2.11.** Dimensões: 601 x 50 mm (comprimento x largura).

**5.4.4.2.12.** Pintura cinza, eletrostática cinza RAL 7032.

## **6. EXECUÇÃO DE CROQUIS E/OU PRÉ-PROJETOS E/OU PROJETOS**

**6.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de nova infraestrutura com fornecimento de materiais descritos nos croquis/pré-projetos/projetos de redes lógicas e elétricas, fornecidos pela CONTRATANTE em acordo com os materiais especificados neste.

**6.2.** Todas as execuções de croquis/pré-projetos/projetos devem ser acompanhadas por um supervisor da CONTRATADA devidamente certificado nas áreas de atuação e, no caso da parte elétrica necessariamente, deverá ser executado com supervisão e acompanhamento constante de um profissional capacitado com registro no CREA, quando solicitado presencialmente.

**6.3.** A entrega do croquis/pré-projetos/projetos, pela CONTRATANTE, se dará na realização da primeira visita, utilizada para levantamento das necessidades e explicação sobre eventuais dúvidas.

**6.4.** O horário de atendimento para croquis/pré-projetos/projetos varia de acordo com a necessidade do cliente, podendo a execução ocorrer no horário comercial ou após, e em finais de semana.

**6.5.** Ao término dos trabalhos de infraestrutura, a CONTRATADA e a CONTRATANTE (ou representante) realizarão uma visita com o intuito de emitir em conjunto um laudo de aceite dos serviços realizados e, caso o laudo seja negativo, a empresa responsável pela execução da infraestrutura terá o prazo de 5 dias corridos a partir da entrega do laudo para adequação e correção dos serviços.

**6.6.** As normas e padrões da ABNT, Anatel e ANSI deverão ser sempre obedecidas.

## **7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**7.1.** Os materiais deverão ser fornecidos, considerando-se o custo da mão de obra para instalação dos mesmos.

**7.2.** Os custos devem considerar todos os insumos e acessórios necessários, tais como buchas, curvas, presilhas, abraçadeiras, cunhas, fita isolante, velcro, condutores tipo x, caixas de passagem, adaptadores, conector spinner fêmea, anel guia de metal, arruela de acabamento, arruela lisa, barramento de cobre, braçadeira, bucha de acabamento, cabo blindado, cabo pp, cabo rígido não-blindado, cabo semi-flexível, cabo utp cat 5e lszh, cabo utp cat 6 lszh, caixa de derivação modular, cabo utp cat6a lszh, caixa de derivação tipo l,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

caixa de derivação tipo x, caixa de passagem alumínio, caixa de passagem em pvc, caixa para disjuntor tipo din, condutores para 3/4" com tampa tipo x, conector bnc fêmea angular 90°, conector bnc macho angular 90°, conector modular rj 45 fêmea (jack) cat 5e, conector modular rj 45 fêmea (jack) cat 6, conector modular rj 45 fêmea (jack) cat 6a, conector padrão rj 45, conector para caixa de derivação, conector para haste de aterramento, cotovelo em pvc, cotovelo galvanizado em "u", curva em pvc cinza 90°, curva galvanizado pesado 90°, curva horizontal 90° galvanizado "u", curva vertical externa 90° galvanizado "u", curva vertical interna 90° galvanizado "u", divisor para duto aéreo simples galvanizado, espelho para caixa 4x4", espelho em pvc, junção lateral galvanizado, kit barramento trifásico, luva em pvc, luva galvanizado, mão francesa simples galvanizado, parafuso de diversos tipos, perfilado galvanizado, porcas de diversos tipos, separador em pvc, suporte para suspensão para eletrocalha, suspensão para tirante, tampa cega para fechamento em pvc, tampa em alumínio para condutor, tampa fechado para lógica pvc, te horizontal 90°, te reto galvanizado em "u", te vertical de derivação galvanizado em "u", terminal com pressão para cabo, terminal de fechamento liso, terminal pré-isolado pino tubular ilhós, terminal tipo agulha, terminal tipo anel, fie wrapp, tirante rosqueado, tomada 2p + t padrão novo, união para canaleta, unidut cônico, unidut reto e demais itens necessários para composição do ponto de lógica e elétrica.

## 8. DESCRITIVO DE DESCARTE

**8.1.** A Contratada será responsável pela retirada de todo o sistema de cabeamento de dados e elétrica atual em caso de substituições de cabos antigos a ser inutilizado com a ativação da nova rede estruturada (TI Verde). As exigências aqui apresentadas se justificam no cenário atual de reutilização do cobre, pois alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grande quantidade de energia).

**8.2.** A Contratada deverá providenciar o fornecimento de Bags para acomodar os cabos retirados. Após a colocação dos cabos nos Bags, a Contratada deverá providenciar a retirada dos cabos do ambiente da Contratante e encaminhar para a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.

**8.3.** Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, a Contratada deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas de coleta tipo "Bag".

## 9. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

**9.1.** Os serviços constantes neste Termo de Referência – Anexo I, serão realizados conforme Ordem de Serviços – OS emitida pela Secretaria Municipal, onde, serão contemplados para abertura destas O.S. todos e quaisquer endereços próprios das Unidades.

## 10. MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA

**10.1.** Para os materiais apresentados na planilha do **ANEXO II** a serem aplicados nos serviços prestados conforme esse Termo de Referência a garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses a partir do fechamento do chamado.

**10.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais necessários para reparos e eventuais danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços de Infraestrutura.

## 11. DOS VALORES DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DA PLANILHA DE PREÇOS

**11.1.** Os custos de mão de obra dos serviços técnicos, como, ajudantes, eletricista, técnico de informática (TI), programador e engenheiro elétrico (hora técnica) estão sendo dimensionados na Planilha de Preços (ANEXO II). São custos estabelecidos por demanda de serviço em cada OS (Ordem de Serviços) executada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Estes custos de mão de obra estão dimensionados por quantidade de horas utilizadas para execução e supervisão dos serviços constantes na OS solicitada.**

## 12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão apontados por medições, através de relatório, que deverá conter todos os Atendimentos e Projetos Executados e que tenham sido aprovados pela CONTRATANTE.

**12.2. A medição compreenderá os serviços, materiais e ativos efetivamente prestados, contemplados em cada Ordem de Serviço - OS, devidamente concluídas.**

**12.3.** As medições deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação da conclusão da Ordem de Serviço.

**12.4.** As medições serão feitas diretamente pela CONTRATADA, devendo seu início ser previamente comunicado à CONTRATANTE para acompanhamento.

**12.5.** As medições deverão ser numeradas sequencialmente, discriminando o número do contrato, número do chamado, os serviços realizados e as respectivas quantidades, bem como os locais de sua realização.

**12.6.** Procedidas **medições**, os resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês apurado para exame, aprovação ou rejeição que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega.

**12.7.** Os **valores apurados** serão apresentados à CONTRATANTE, para aprovação e conferência, acompanhados das medições de serviços correspondentes, em 5 (cinco) dia úteis após a aprovação das medições e após a verificação destes valores, em 15 (quinze) dias úteis. Após sua aprovação formal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a fatura dos serviços correspondentes, que deverá ser paga pela CONTRATANTE até o 10º dia útil posterior à sua emissão.

**12.8.** Pela prestação de serviços de execução de infraestrutura em Rede de Dados e Elétrica por demanda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela CONTRATANTE em **21 (vinte e um) dias corridos**, após o aceite do serviço, conforme do Edital.

## 13. FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O faturamento compreenderá os serviços, materiais e ativos efetivamente prestados, contemplados em cada Ordem de Serviço - OS, devidamente concluídas.

**13.2.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

**13.3.** O faturamento mensal compreenderá as horas efetivamente prestadas, contempladas em cada Ordem de Serviço - OS, devidamente concluídas.

**13.4.** Os serviços objeto do Termo de Referência serão apontados por medições, através de relatório, que deverá conter todos os Atendimentos que tenham sido aprovados pela CONTRATANTE.

**13.5.** As medições deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação da conclusão da Ordem de Serviço.

**13.6.** As medições serão feitas diretamente pela CONTRATADA, devendo seu início ser previamente comunicado à CONTRATANTE para acompanhamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.7.** As medições deverão ser numeradas sequencialmente, discriminando o número do contrato, número do chamado, os serviços realizados e as respectivas quantidades, bem como os locais de sua realização.

**13.8.** Procedidas as medições, os resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês apurado para exame, aprovação ou rejeição que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis, contando da data de entrega.

**13.9.** Os valores apurados serão apresentados à CONTRATANTE, para aprovação e conferência, acompanhados das medições de serviços, correspondentes, em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação das medições e após a verificação destes valores, em 15 (quinze) dias úteis, após sua aprovação formal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a fatura dos serviços correspondentes.

**13.10.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico ou por qualquer outra modalidade que possa ser definida pela CONTRATANTE.

**13.11.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

**13.12.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela CONTRATANTE, em **21 (vinte e um) dias corridos** a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

**13.13.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

**13.14.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **14. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços de manutenção, instalações e remanejamento deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de fechamento do chamado.

**14.2.** Os serviços de execução de projetos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fechamento do chamado, desde que o layout inicial não seja alterado nesse período.

**14.3.** Os materiais aplicados nos serviços deverão ter a garantia de 12 (doze) meses, a partir do fechamento dos chamados.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1. É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**15.2. Todos os funcionários que executarão a obra deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa contratada, sendo comprovado através de documentos fiscais e trabalhistas.**

## 16. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A CONTRATANTE utilizará as ferramentas de gestão de informações, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para gerenciar os serviços realizados pela empresa contratada.

**16.2.** Serão realizadas reuniões de trabalho entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.

**16.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade e medição dos serviços em qualquer tempo nos serviços realizados pela empresa CONTRATADA. Essa inspeção poderá ser realizada pela própria CONTRATANTE ou, a seu critério, por empresa especializada contratada para esse fim.

## 17. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

**17.1.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail confirmado ou em endereço do representante local da CONTRATADA.

**17.2.** Qualquer mudança de endereço ou telefone da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

**17.3.** As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, e assinadas pelos referidos representantes.

## 18. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**18.1.** É de total e única responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas adequadas e equipamentos de apoio administrativo, inclusive de comunicação de voz ou dados, necessários à realização dos serviços.

**18.2.** Entenda-se por Ferramentas Adequadas aquelas que atendem plenamente às normas técnicas e de segurança, devendo ainda ser fornecidas observando se a qualidade, o desempenho e quantidade, visando otimizar a realização dos serviços, reduzindo custos e prazos de execução.

## 19. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

**19.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (**ABNT, ANATEL e ANSI**).

**19.2.** Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções:

- a) ABNT NBR 14565** - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- b) ABNT NBR 14565/00** – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- c) ABNT NBR 14565/12** – Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e Data Center's.
- d) ANSI/TIA/EIA - 568-B** - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- e) ANSI/TIA/EIA - 568-B.1** - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**f) ANSI/TIA/EIA - 568-B.2** - Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;

**g) ANSI/TIA/EIA - 569-B** - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações.

## 20. VIGÊNCIA

**20.1.** A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

## 21. RESTRIÇÕES

**21.1.** A CONTRATADA será a única responsável pela execução completa dos serviços e materiais necessários para a execução do objeto deste contrato.

**21.2.** A CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviços solicitados pelos usuários sem que haja um registro antecipado na CONTRATANTE.

**21.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas, EPIs, treinamentos e todos os instrumentos de tipos e quantidades suficientes e necessários para execução dos serviços relacionados a cada tipo de processo.

**21.4.** Só serão realizados pagamentos dos serviços de execução de projeto, mediante a apresentação do laudo de aceite das obras e serviços da empresa detentora do Contrato de confecção de projeto de rede lógica, elétrica e telefonia, ou a apresentação, nos casos de serviços de manutenção, instalação e remanejamento, do relatório impresso de serviços executados com apresentação do relatório de teste emitido pelo equipamento de certificação, contendo os dados do cliente e os resultados dos testes, bem como a entrega do projeto As Built.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro dos materiais em trânsito.

**22.2.** Disponibilizar Relatórios e Documentos que serão encaminhados a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório de todos os chamados atendidos e status de pendências para acompanhamento da CONTRATANTE.

**22.3.** Transportar o seu pessoal técnico e os materiais entre seus Centros de Atendimento Técnico e o local informado quando da abertura do chamado em veículo apropriado.

**22.4.** Realizar atendimento, mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, conforme previsto no termo de referência.

**22.5.** Prestar os serviços por demanda, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus clientes em condições de funcionamento, tendo amplo e livre acesso a eles, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

**22.6.** Atender às normas e padrões da ABNT, ANATEL, IETF e ANSI.

**22.7.** Deverá atender aos chamados da CONTRATANTE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse termo de referência.

**22.8.** Manter no Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, concentração de pessoal técnico qualificado a prestar serviços on-site, objeto deste contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**22.9.** Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso aos locais da prestação dos serviços deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação.

**22.10.** Disponibilizar Supervisor com as funções de coordenação e supervisão de todas as equipes, distribuição das Ordens de Serviços e elaboração de controles, sendo a interface de contato junto à CONTRATANTE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto contratual.

**22.11.** Disponibilizar Técnicos de Infraestrutura necessários para a completa prestação dos serviços.

**22.12.** A CONTRATADA deverá durante todo o período de vigência contratual, dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual.

**22.13.** A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais designados para realização do objeto contratado, sempre que a CONTRATANTE observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica.

**22.14.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a aquisição, transporte e instalação de todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência ou mau uso durante todo o processo de execução dos serviços, obedecendo sempre a especificações originais.

**22.15.** Ter seus equipamentos aferidos a cada 12 (doze) meses.

**22.16.** A CONTRATADA deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento, através de rádio, telefonia celular ou similar.

**22.17.** A CONTRATADA deve disponibilizar um ponto de atendimento para suporte remoto à CONTRATANTE, por meio do qual serão registrados e administrados todos os problemas ocorridos.

**22.18.** A CONTRATADA deverá prover toda a solução no atendimento do objeto contratual, assim como efetuar a recomposição da estrutura original, executando serviços como furos em paredes, tetos, placas de piso elevado, fixação de Racks, fixação e montagem de quadros elétricos e de lógica, fixação de postes para suporte/acomodação e demais serviços inerentes aos atendimentos e execução de projetos.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** A CONTRATANTE deverá, no momento da abertura do chamado, informar à CONTRATADA todos os serviços a serem executados.

**23.2.** A CONTRATANTE deverá permitir amplo e livre acesso as localidades para execução dos serviços observando as normas internas de segurança.

**23.3.** Efetuar os pagamentos conforme Edital.

**23.4.** A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA na abertura do chamado o endereço e demais informações para execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço – OS Anexo III deste Edital.

## **24. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato ficará sujeito às penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado – multa compensatória de vinte por cento (20%)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
  - a) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
  - b) Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
  - c) Informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
  - d) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Suspensão do direito de participar em licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## 25. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**25.1.** A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2023

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de xxxx, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx após a homologação do resultado obtido na **Concorrência Pública** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Decreto Municipal nº 4.538/2008, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do item I desta ata, ofertados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xx, xxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxx@xxxxx, neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, de acordo com disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, **R\$** \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_\_**), consoante documentação pertinente anexa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Compras e Licitações) poderá:

**3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo;

**4.2. Prazo de execução:** Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados,
- Os locais de execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;

**4.3.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**4.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**c)** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**d)** A recusa da Contratada em cumprir as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos à Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

**5.2.** Quando a emissão da Nota Fiscal, a Detentora deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número desta Concorrência Pública para Registro de Preços.

### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**7.1.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços do objeto da licitação:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.7.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.9.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	407	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	439	01	2120000
11	02	00	12	366	0011	2002	3.3.90.39.16	460	01	2200000
11	02	00	12	367	0011	2002	3.3.90.39.16	475	01	2400000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	1397	01	2130000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.16	32	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	708	05	3020001
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	951	05	3020002
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1160	05	3030001
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1739	05	3010011
13	01	00	10	304	0014	2002	3.3.90.39.16	2311	05	3030004

## 10. DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

10.2. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538 de 02 de Abril de 2008.

## 12. DO FORO

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

---

### CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VI

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/xxxx**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAPEVI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representar a que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a Vossas senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

**( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(modelo sugerido)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XIII

## COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Tipo de Intervenção:** SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA

**Endereço:** UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º quartil	Médio	3º quartil
Administração Central	AC	3%	-	3%	4%	5,5%
Seguro e Garantia	SG	0,8%	-	0,8%	0,8%	1%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,4%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5%	-	0%	2,5%	5%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0%	OK	0%	4,5%	4,5%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,47%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIV**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

1. IDENTIFICAÇÃO					
N.º do Chamado/OS:		Data/Hora da Abertura:		Nome do Solicitante:	
Unidade/Secretaria:		Contato:		Telefone/Ramal:	
Endereço:					
2. SERVIÇO SOLICITADO					
<input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO CORRETIVA		<input type="checkbox"/> DESINSTALAÇÃO		<input type="checkbox"/> EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO / PROJETO	
<input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO PREVENTIVA		<input type="checkbox"/> INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS		<input type="checkbox"/> REMANEJAMENTO	
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
3. SOLUÇÃO TÉCNICA					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO					
MATERIAL UTILIZADO					
Descrição					
Unid.		Qtde.		Descrição	
Unid.		Qtde.		Unid.	
Qtde.		Qtde.		Qtde.	
4. STATUS DO ATENDIMENTO					
<input type="checkbox"/> SOLUCIONADO		Pendências			
		<input type="checkbox"/> Aguardando Material		<input type="checkbox"/> Não Autorizado pelo Cliente	
<input type="checkbox"/> NÃO SOLUCIONADO		<input type="checkbox"/> Aguardando Término de Obra Civil		<input type="checkbox"/> Aguardando Mão de Obra	
Início de Atendimento			Término de Atendimento		
Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____			Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____		
Assinatura Responsável Técnico			Assinatura Responsável Técnico		
_____			_____		
OBSERVAÇÃO:					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO XV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023

PROCESSO SUPRI 439/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

Valor: R\$ xx.xxx,xx (\_\_\_\_\_)

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com Paço na rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – CEP: 06693-120 - Itapevi, SP, doravante designado CONTRATANTE, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, tem entre si ajustado a **prestação de SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA** pela CONTRATADA à CONTRATANTE, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, mantidas as condições estabelecidas no Processo Administrativo que lhe deu origem SUPRI 439/2023, e a proposta da CONTRATADA, aplicável ainda supletivamente as disposições do Código Civil e demais legislações pertinentes, e, em especial, pelas cláusulas e condições aqui acordadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada nos termos do presente, obriga-se a **prestar SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, cujas quantidades, características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I que faz parte integrante deste instrumento;

1.2.A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o serviço, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, as regras e legislações atinentes ao objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preço unitário, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a **importância de R\$ xx.xxx,xx (\_\_\_\_\_)**:

3.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da **Contratante**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

4.3. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "INCC/FIPE".

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos à Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

5.2. Quando a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato e o número desta Concorrência Pública de nº 18/2023.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta.

5.4. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

6.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como, mão-de-obra especializada, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços do objeto, dentre outros.

6.3. À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências contratuais, através da emissão de Atestado de Realização dos Serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no serviço prestado, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, poderá:

**6.5.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.6.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.8.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 12 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.A** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**7.2.A** fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

**8.1.**As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	407	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	439	01	2120000
11	02	00	12	366	0011	2002	3.3.90.39.16	460	01	2200000
11	02	00	12	367	0011	2002	3.3.90.39.16	475	01	2400000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	1397	01	2130000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.16	32	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	708	05	3020001
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	951	05	3020002
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1160	05	3030001
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1739	05	3010011
13	01	00	10	304	0014	2002	3.3.90.39.16	2311	05	3030004

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento das cláusulas contratuais, bem como das obrigações constantes no memorial descritivo, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura mensal para os casos de descumprimento relativos às obrigações administrativas do contrato;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor da fatura mensal, para os casos de descumprimento das obrigações de tratamento do dependente, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de faltas graves que importem na rescisão unilateral do contrato;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**9.2.**As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**9.3.**Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**9.3.1.**Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**9.4.**O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**9.5.**O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitado.

**9.6.**O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

**9.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.**O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações.

**10.2.**A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.**O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**11.3.**Fazem parte integrante deste contrato a proposta e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.4.A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.**As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, xx de xxxxxxxxx de 2023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

---

**CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XVI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO nº: xx/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, xx DE xxxxxxxxxxxx DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_